



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 0184/2026
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 17.03.2026
Andreia Massad Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Defesa Pessoal e Autoproteção para Mulheres no município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, com o objetivo de promover a segurança, a autonomia e o fortalecimento da autoestima feminina através de técnicas de autoproteção e prevenção à violência.

Art. 2º – São diretrizes do Programa:

- I. Promoção da cultura de prevenção à violência contra a mulher;
- II. Capacitação teórica e prática em técnicas básicas de defesa pessoal;
- III. Fortalecimento da saúde mental e da autoestima das participantes;
- IV. Orientação jurídica e sobre a rede de proteção (Lei Maria da Penha).

Art. 3º – O Poder Executivo poderá utilizar espaços públicos para a realização das atividades, tais como:

- Escolas municipais;
- Auditórios da Prefeitura;
- Centros Comunitários e CRAS;
- Quadras poliesportivas.

Parágrafo único: As atividades deverão ser descentralizadas, visando facilitar o acesso de mulheres moradoras de distritos e bairros mais afastados do centro.

Art. 4º – O Município deverá realizar a ampla divulgação do calendário de atividades através dos canais oficiais, unidades de saúde e redes sociais, garantindo que o programa alcance o maior número de interessadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município celebrar convênios com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA DE CA
Processo nº
dado pelo protoc
Em, _____

academias, federações de artes marciais e profissionais da área.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A violência contra a mulher é um problema que assola o nosso país e, infelizmente, também o município de Cachoeiras de Macacu. Já registramos casos de violência física, psicológica e sexual contra a comunidade.

A proposta de lei que apresento, apresentada pelo Vereador Rogério Motos, não visa apenas punir o agressor físico, mas sim oferecer mecanismos de prevenção e tratamento psicológico para as vítimas, bem como a criação de um espaço para a mulher vítima de violência física, psicológica e sexual.

Um espaço onde a mulher possa se sentir segura e acolhida, onde possa buscar apoio psicológico e jurídico, e onde possa encontrar outras mulheres que tenham passado por situações semelhantes e possam compartilhar suas experiências e buscar apoio mútuo. Este espaço será um espaço de acolhimento e apoio para as mulheres vítimas de violência física, psicológica e sexual, e será um espaço onde a mulher possa se sentir segura e acolhida, onde possa buscar apoio psicológico e jurídico, e onde possa encontrar outras mulheres que tenham passado por situações semelhantes e possam compartilhar suas experiências e buscar apoio mútuo.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

Rogério de Souza Ramos
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Rogério de Souza Ramos
(Rogério Motos)
Vereador - AGIR

CACHOEIRAS DE MACACU

Rogério de Souza Ramos
(Rogério Motos)
Vereador - AGIR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº _____
data do protocolo _____
Em, _____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

A violência contra a mulher é uma epidemia silenciosa que assola o nosso país e, infelizmente, não poupa o nosso município. Os índices de feminicídio no Brasil apresentam um crescimento alarmante e, em Cachoeiras de Macacu, já registramos casos que deixaram feridas profundas em nossa comunidade.

A proposta deste projeto, apresentada pelo Vereador Rogério Moto, não visa apenas ensinar o combate físico, mas sim oferecer ferramentas de prevenção e consciência situacional. O conhecimento básico de autoproteção permite que a mulher identifique situações de risco precocemente e saiba como reagir para preservar sua integridade física.

Além disso, o projeto foca no fortalecimento da autoestima. Uma mulher empoderada e consciente de sua força tem mais chances de romper ciclos de abusos psicológicos e físicos. Ao utilizarmos nossos espaços públicos — escolas e centros comunitários — estamos levando o Estado para perto de quem mais precisa, de forma gratuita e acessível.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei, que é um compromisso direto com a vida e a dignidade das mulheres cachoeirenses.

Sala das Sessões, 17 de março de 2026.

Rogério de Souza Ramos
(Rogério Motos)
Vereador - AGIR